

## INFORME COMPLEMENTAR Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 – 3º Ciclo

**ASSUNTO:** *Informações adicionais ao Informe Progestão nº 04/2023 para atendimento da meta I.3 do 3º ciclo do Progestão.*

Visa complementar as orientações específicas sobre a meta de cooperação federativa I.3 - Contribuição para Difusão do Conhecimento, do 3º Ciclo do Progestão, cujo primeiro período se refere ao ano de 2023.

### 1º PERÍODO:

ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, SERGIPE E TOCANTINS.

### META I.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

A partir da assinatura do contrato para o terceiro ciclo do Progestão propõe-se que o atendimento à meta federativa I.3 pelo Estados ocorra pelo envio de dados geoespaciais. O objetivo é para nos alinhar ao Decreto nº 6.666/2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e que possamos construir conjuntamente, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, uma mapoteca digital com dados geoespaciais padronizados em nível nacional.

A INDE é iniciativa do Poder Executivo Federal para que os dados geoespaciais sejam gerados, armazenados, compartilhados e disponibilizados de maneira integrada e padronizada, conforme normativos e metodologias específicas. Nesse sentido, serão propostas adequações técnicas para a geração dos dados sobre recursos hídricos, como por exemplo, a utilização de uma base hidrográfica de referência para compatibilização dos dados por todas as UFs. Para essa padronização, será utilizada a base hidrográfica otocodificada 6.0, a mais recentemente produzida pela ANA. O objetivo é avançar continuamente na gestão da informação em nível nacional e no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH, consolidando assim a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais para Recursos Hídricos – INDE-RH.

O atendimento à meta I.3 do 3º Ciclo do Progestão, continuará a ocorrer a partir da solicitação anual dos dados estaduais sobre temas de interesse para a gestão dos recursos hídricos, via Ofício, enviado pela Coordenação do Conjuntura e Gestão da Informação (CCOGI) da Superintendência de Estudos Socioeconômicos (SHE) da ANA, e que conterá anexas novas tabelas para preenchimento (na forma de *tabelas de atributos*). Cada Estado deverá encaminhar os dados e informações sobre os temas, no prazo e formatos especificados no Ofício.

Neste primeiro período, os Estados deverão enviar os dados e informações por meio de planilha eletrônica em formato do Excel que será enviada por e-mail e disponibilizada no portal do Progestão. Nos próximos períodos o envio deverá ser por meio de *shapefiles*.

Serão solicitados dados e informações nos seguintes temas: (1) comitês de bacias hidrográficas; (2) conselhos estaduais de recursos hídricos; (3) planos de recursos hídricos; (4) agências de bacia ou

entidades similares; (5) enquadramento dos corpos d'água em classes de usos; (6) cobrança pelo uso dos recursos hídricos; (7) monitoramento da rede estadual de qualidade das águas; e (8) atos normativos estaduais de interesse para a gestão dos recursos hídricos.

Excepcionalmente, neste ano, o envio do ofício de solicitação dos dados terá o prazo postergado para até final deste mês de dezembro/2023. Conseqüentemente, também será postergado o período limite de resposta ao ofício enviado, que será **31/03/2024**. Até essa data, os dados sobre todos os temas deverão ser enviados, inclusive os relativos ao monitoramento da rede estadual de qualidade das águas (não havendo mais a possibilidade de data posterior para o envio desses dados).

Por fim, esclarecemos que o tema "Sistema de Informações" não será mais alvo de certificação da meta federativa I.3, como constava no quadro de pontuações para esta meta, apresentado no Informe Progestão nº 04/2023. Considera-se que a partir de capacitações a serem realizadas ao longo da vigência do Programa e da permanente disponibilidade para apoio técnico pela equipe da CCOGI/SHE/ANA, todos os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos terão condições de atender às solicitações de envio dos dados nos formatos especificados desde os primeiros períodos do Programa. Solicita-se, portanto, desconsiderar esse tema específico como requisito de certificação.

Assim, o novo quadro para certificação da meta de cooperação federativa I.3, no âmbito do 3º Ciclo do Progestão, será o seguinte:

<b>Tema</b>	<b>Pontuação máxima</b>
I - Comitês de bacias hidrográficas estaduais	15%
II - Conselhos estaduais de recursos hídricos	15%
III - Planos de bacias hidrográficas estaduais	10%
IV - Agências de Água ou outras entidades com a mesma função	5%
V - Enquadramento de corpos d'água estaduais	15%
VI - Dados do monitoramento estadual de qualidade da água	15%
VII - Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%
VIII - Normativos estaduais relevantes para a gestão dos recursos hídricos	10%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

Quaisquer dúvidas referentes ao cumprimento da meta I.3, bem como discussão sobre os pontos apresentados, favor entrar em contato na Coordenação do Conjuntura e Gestão da Informação (CCOGI) com:

- Diana Leite Cavalcanti – [diana.cavalcanti@ana.gov.br](mailto:diana.cavalcanti@ana.gov.br)
- Alexandre de Amorim Teixeira - [alexandre.amorim@ana.gov.br](mailto:alexandre.amorim@ana.gov.br)